

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008//2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO QUE VISAM ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO – SERGIPE.

## DA DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública será realizada no site **www.licitanet.com.br**, nas seguintes condições:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14 de outubro de 2025;

ABERTURA DA SESSÃO: Ás 09hrs:00min do dia 27 de outubro de 2025;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

ITEM	ASSUNTO DO ITEM NO EDITAL
1	DO OBJETO
2	DO REGISTRODE PREÇOS
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7	DA FASE DE JULGAMENTO
8	DA FASE DE HABILITAÇÃO
9	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10	DOS RECURSOS
11	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
12	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS
13	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



### PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025

### **EDITAL**

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE PINHÃO - SERGIPE**, pessoas jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.680/0001-67, com sede na Praça José Mariano Bispo, SN, Centro de Pinhão - Sergipe, realizará licitação, para **registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº 02/2024 que Regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 29/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Tendo como órgãos participantes **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHÃO**, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.336.033/0001-23, com sede na Praça Leandro Maciel, 16 – Centro – Pinhão/SE – CEP: 49.517-000 e **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N° 14.805.811/0001-74, com sede na Praça Leandro Maciel, 12 – Centro – CEP: 49.517-000 - Pinhão/SE.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO QUE VISAM ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO SERGIPE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultandose ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica do Licitanet (<u>licitanet.com.br</u>), bem como aquelas que estiverem nos termos do artigo 3°, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto Municipal nº 29/2023, ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação.
  - I- Exceto o item nº 184, os demais serão exclusivos para MICRO EMPRESAS (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), conforme Art. 48 inciso III da Lei Complementar nº 147/2014;
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente



ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto Municipal n.º 29/2023.
  - I- Fundamentado no § 3º do art. 48 da lei complementar 147/2014, combinado com o disposto no Decreto Municipal n.º 29/2023, fica estabelecida a preferência para contratação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município de Pinhão/SE, ou na região, até o limite de 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido.
  - II- A prioridade precedente será para as empresas ME/EPP sediadas no município de Pinhão/SE.
  - III- Não havendo empresa ME/EPP sediada no município de Pinhão/SE, ou o valor destas estarem acima do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, a prioridade será das empresas localizadas nos municípios do âmbito regional.
  - IV- Compreende-se por âmbito regional, os municípios do Território do Agreste Central Sergipano, ou seja: Areia Branca, Campo do Brito, Carira, Frei Paulo, Itabaiana, Macambira, Malhador, Moita Bonita, Nossa Senhora Aparecida, Pinhão, Pedra Mole, Ribeirópolis, São Domingos e São Miguel do Aleixo.
- 3.6. Será concedido direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no **artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da **Lei Complementar nº 123, de 2006** e do Decreto Municipal n.º 29/2023.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
  - I- aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por



submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII- agente público do órgão ou entidade licitante;

- IX- pessoas jurídicas reunidas em consórcio $^{l}$ ;
- X- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- XI- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8. O impedimento de que trata o item 3.7, IV- será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- <sup>1</sup> NE Justificativa para vedação de Consórcio: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela
- 3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7. Inciso II e 3.7. Inciso III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11. O disposto nos itens 3.7. Inciso II e 3.7. Inciso III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13. A vedação de que trata o item 3.7. Inciso VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## 4.1. <u>Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.</u>

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos items 8.1.



#### Inciso I e 8.12. Inciso I deste Edital.

- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
  - I- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
  - II- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
  - III- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
  - IV- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
  - I- no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
  - II- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
  - I- a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta: e
  - II- os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
  - I- valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
  - II- percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item
- 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
  - I- Valor unitário do item;
  - II- Marca:
  - III- Fabricante;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- I- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60** (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- II-Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- III- Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - I- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
  - II- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
  - III- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar- se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem



final de classificação.

- IV- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- V- Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 29/2023.
  - I- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
  - II- A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
  - III- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
  - IV- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
  - I- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



- II- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- III- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- IV- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- V- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - I- Portal eletrônico do TCU, na ferramenta de pesquisa consolidada de pessoa jurídica, disponível no endereço https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/.
  - 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
  - 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
  - I- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1°).
  - II- O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2°).
  - III- Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - I- contiver vícios insanáveis;
  - II- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
  - III- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



- IV- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
  - I- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
    - 7.8.I.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
    - 7.8.I.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
  - I- Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
  - I- O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
  - II- Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
  - I- Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
  - I- Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no **prazo duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
  - II- Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.11. A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.
  - I- Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas



do licitante mais bem classificado.

- II- Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4°):
  - I- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - II- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.I-.
- 8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
  - (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
  - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no site do Município e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições



estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
  - I- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
  - II- o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
  - III- o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
  - IV- na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - I- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - II- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
    - 11.1.II.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 11.1.II.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 11.1.II.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
    - 11.1.II.4. deixar de apresentar amostra;



- 11.1.II.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- III- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 11.1.III.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- IV- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- V- fraudar a licitação
- VI- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 11.1.VI.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 11.1.VI.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 11.1.VI.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- VII- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- VIII- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - I- advertência;
  - II- multa:
  - III- impedimento de licitar e contratar e
  - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - I- a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - II- as peculiaridades do caso concreto
  - III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30** (**trinta**) **dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - I- Para as infrações previstas nos itens 11.1.I-, 11.1.II- e 11.1.III-, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - II- Para as infrações previstas nos itens 11.1.IV-, 11.1.VI-, 11.1.VII- e 11.1.VIII-, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1. Inciso I, 11.1. Inciso II e 11.1. Inciso III, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou



entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1. Inciso IV, 11.1. Inciso VI, 11.1. Inciso VII e 11.1. Inciso VIII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.I-, 11.1.II- e 11.1.III- que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1. Inciso III, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pela* Plataforma Eletrônica do Licitanet (**licitanet.com.br**).
- 12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - I- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.10. O Edital e seus anexos estão disponiveis no endereço eletrônico **www.pinhão.se.gov.br e** licitanet.com.br.
- 13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - I- ANEXO I Termo de Referência;
  - II- ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços
  - III- ANEXO III Minuta de Termo de Contrato.

Pinhão/SE, 14 de outubro de 2025.

RICARDO ALVES DA MOTA

Pregoeiro



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

(art. 18, II e art. 6°, XXIII da Lei n° 14.133/2021)

Órgão Requisitante: MUNICÍPIO DE PINHÃO, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PINHÃO-SE.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO QUE VISAM ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO – SERGIPE.

# 1.0 – DEFINIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (ART. 6°, INC. XXIII, ALÍNEA "A" DA LEI N° 14.133/2021):

ITEM	1 DESCRIÇÃO		QUAN	VISÃO I TIDADI ÓRGÃO	E POR	QTD TOTAL
			PM	<b>FMAS</b>	<b>FMS</b>	
1	Bloco adesivo para recados 38mmx50mm pct. Com 4 blocos de 100fls	PCT	60	20	20	100
2	Bloco de rascunho 115x160mm c/100folhas	PCT	60	20	0	80
3	Caneta esferográfica preta cx c/50und – escrita grossa	CX	20	10	1	31
4	Caneta esferográfica, cor azul cx c/50und – escrita fina	CX	40	50	30	120
5	Caneta esferográfica, cor azul cx c/50und– escrita grossa	CX	80	50	30	160
6	Capa para encadernação material pvc cloreto de polivinila, tipo a4, cor preta, formato 210 x 297 mm, gramatura 180, características adicionais sem furo, embalagem com 100 unidades.	PCT	100	5	50	155
7	Capa para encadernação material pvc cloreto de polivinila, tipo a4, transmitância alta transparência, formato 210 x 297 mm, gramatura 180, características adicionais sem furo, embalagem com 100 unidades.	PCT	100	5	50	155
8	Cartolina duplex cores variadas 48 cm X 66 CM	UND	400	100	200	700
9	Clipe Galvanizado nº 2/0 caixa com 100 und	CX	50	20	30	100
10	Clipe Galvanizado nº 3/0 caixa com 50 und	CX	50	20	30	100
11	Clipe Galvanizado nº 4/0 caixa com 50 und	CX	60	20	40	120
12	Clipe Galvanizado nº 6/0 caixa com 25 und	CX	40	20	20	80
13	Clipe Galvanizado nº 8/0 caixa com 25 und	CX	40	10	20	70
14	Durex grande 12mmx40m trasparente pct 10 und	PCT	60	10	20	90
15	Elástico de látex amarelo nº 18, com 100g	PCT	20	5	5	30
16	Envelope saco - a4 branco 240x340 cx c/250und	CX	20	10	10	40
17	Envelope saco amarelo ouro tamanho grande, medindo aproximadamente 31x41cm, 90g. Cx c/250 und	CX	10	5	10	25
18	Envelope saco amarelo ouro tamanho médio medindo aproximadamente 24x34cm, 90g cx c/250 und	CX	10	0	5	15
19	Espiral encadernação nº10mm pac c/100 und	PCT	100	2	0	102
20	Espiral para encadernação 14mm pac c/100 und	PCT	100	2	10	112



21	Espiral para encadernação 29mm pac c/100 und	PCT	50	2	5	57
22	Estilete estreito, com trava, lâmina de aço carbono.	UND	60	30	10	100
23	Estilete largo, com trava, lâmina de aço carbono.	UND	60	50	10	120
24	Extrator de grampo em metal, caixa com 12 unidades	CX	6	3	3	12
25	Fita adesiva transparente 48mm x 40m	UND	180	150	80	410
26	Fita adesiva transparente 12mm x 40cm c/10 unid	PCT	10	2	0	12
27	Fita Dupla Face 18mm x 2m	UND	30	100	10	140
28	Grampeador – metal 16cm c/ capacidade p/20fls	UND	35	30	10	75
29	Grampeador – processo 200fls	UND	6	2	4	12
30	Grampo de 26/6 galvanizados para grampeador. Caixa com 5000 unidades.	CX	110	100	60	270
31	Grampo p/ grampeador 200fl - Metálico, Pintura Epóxi, Dupla Fixação De Grampo E Capacidade Para Grampear Até 200Fls	CX	30	10	20	60
32	Guilhotina para corte de papel - com 1 lâmina de corte para cartões, fotos e papel de até 30 cm possuindo régua lateral com abertura de 30 cm e medidas em centímetros.	UND	4	2	0	6
33	Marca texto/cores variadas cx c/12und	CX	25	6	10	41
34	Molha dedo em pasta 12g	UND	40	10	20	70
35	Papel cartão, tamanho A4, pct com 50 und	PCT	90	50	200	340
36	Papel Fotográfico 180g, cor branco, tamanho A4, pacote com 50 unidades	PCT	35	50	4	89
37	Papel sulfite, formato a4, colorido, 210x297mm, 75 g/m2, alta alvura. Cores variadas. Pcte com 100 folhas	PCT	150	250	0	400
38	Pasta classificadora em plástico cristal tamanho ofício com 240g/m2 com elástico.	UND	2000	300	500	2800
39	Pasta A-Z ofício longo e largo	UND	450	30	50	530
40	Pasta de arquivos morto material plástico, dimensões 255X130x350mm para arquivamento de documentos.	CX	110	100	100	310
41	Pasta suspensa marmorizada (vareta plástica), pacote com 10 unidades	PCT	25	5	50	80
42	Perfurador Material aço/metal, tamanho grande tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 200 folhas, funcionamento manual, características adicionais, pino vazado aço temperado, alavanca e aste aço, depósito	UND	7	6	2	15
43	Perfurador para papel, 02 furos, pequeno de mesa, cap no mínimo 25 fls.	UND	30	10	2	42
44	Pilhas (código 2032) especificação: - modelo: cr 2032 - voltagem aproximada: 3v - também conhecida como pilha botão ou moeda - dimensões aproximadas: diâmetro 20.0 mm - espessura/altura 3.2mm.	UND	10	10	0	20
45	Pilhas alcalinas (para controle de Ar Condicionado) AAA	UND	10	10	0	20
46	Prancheta portátil - em acrílico, formato a4, com prendedor de metal, fumê	UND	30	20	40	90
47	Régua em poliestireno cristal – 30 cm	UND	710	20	5	735
48	Tesoura em aço inoxidável com 20 cm	UND	35	50	10	95
49	Almofada para carimbo de feltro em estojo plástico	UND	20	20	6	46



	tinta preta nº 3					
50	Apagador de quadro branco, base de feltro, corpo de plástico	UND	100	0	0	100
51	Apontador para lápis simples caixa com 24 und	CX	50	10	2	62
52	Bandeja de mesa acrílica para documentos 02 andares officio	UND	20	10	8	38
53	Barbante cru 4/8 rolo com 528 mts	RL	100	0	6	106
54	Bastão de cola quente fina de 1kg	PCT	50	50	50	150
55	Bastão de cola quente grossa de 1kg	PCT	50	50	50	150
56	Bexigas pct c/50 und tam. 8	PCT	80	200	300	580
57	Bloco de montar Especificação: Blocos didáticos, educativo de montar com 150 peças + caixa acrílica com alça.	CX	90	50	0	140
58	Borracha escolar branca com capinha plática ex c/24und	CX	50	10	5	65
59	Borracha ponteira pacote com 100 und	PCT	15	5	3	23
60	Caderno - Tipo Espiral, arame galvanizado, medindo 203,00x280,00MM, no formato universitário, com 10 Materias, Capa Dura, com 200 Folhas	UND	450	0	0	450
61	Caderno - Tipo Espiral, arame galvanizado, medindo 203,00x280,00MM, no formato universitário, com 12 Materias, Capa Dura, com 240 Folhas	UND	300	0	0	300
62	Caderno desenho 275mx200mm	UND	200	600	0	800
63	Caderno grande capa dura 96fls	UND	300	0	100	400
64	Caderno pequeno capa dura 96fls	UND	50	600	0	650
65	Caixa organizadora de plástico 28L transparente	UND	20	30	50	100
66	Caixa para arquivo morto, polionda, tamanho oficio	UND	100	150	100	350
67	Calculadora de mesa grande com 12 dígitos, display: LCD, Alimentação: célula solar e bateria, dígitos: 12 – cores variadas.	UND	20	10	10	40
68	Caneta esferográfica vermelha cx c/50und – escrita fina	CX	5	0	1	6
69	Cartolina comum, cores variadas, gramatura 150g/m², dimensões: 50 cm x 66 cm	UND	600	100	50	750
70	Cartolina escolar dupla face, dimensões: 48 x 66 cm, cores variadas	UND	300	300	100	700
71	Cola branca 90 gr	UND	200	100	20	320
72	Cola de EVA	UND	800	50	50	900
73	Cola de isopor 250 ml - não tóxica com 12 unidades	CX	500	100	0	600
74	Cola de isopor 90 gr	UND	100	50	3	153
75	Cola de Silicone 250 ml – não toxica, com 12 unidades	CX	30	30	3	63
76	Cola em bastão atóxica, sem solvente, composto bde resina sintética, glicerina, agua e conserventes, para colagem de papeis- embalagem com aproximadamente 10 g. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricantes data de fabricação e prazo de validade no ato da entrega não poderá ter transcorrido mais de 50% do prazo de validade estabelecido para o produto.	UND	100	300	40	440
77	Cola glitter – caixa com 12 und – cores variadas	CX	50	50	20	120



78	Corretivos a base de água cx c/12und	CX	10	10	10	30
79	Emborrachado (folha) 40x95mm cores variadas	UND	500	500	900	1900
80	Emborrachado com gliter 40x60mm cores variadas	UND	300	500	800	1600
81	Etiqueta adesiva inteira 210/297x1 PCT 100fls	PCT	10	10	20	40
82	Fita adesiva crepe 24mmX50mm	UND	50	30	20	100
83	Fita decorativa metalizada 15cmx50m cores variadas	UND	100	500	0	600
84	Folha de papel Panama 80cm x 100cm	FL	300	200	30	530
85	Folhas de EVA com Glitter, pacote com 10 und – cores sortidas	PCT	200	300	300	800
86	Folhas de EVA estampado, pacote com 10 und – cores sortidas	PCT	100	200	150	450
87	Folhas de EVA liso, pacote com 10 und – cores sortidas	PCT	400	400	700	1500
88	Giz cera grande tipo gizão c/12 cores	UND	300	0	0	300
89	Grampo para trilho para fixação de papéis, confeccionado em polipropileno de alta resistência, com capacidade para arquivaraproximadamente 200 folhas, composto de 4 peças sendo 1 terminal fêmea, 1 base com características de encaixe, sustentação e reforço do papel e 2 hastes flexíveis de alta resistência que se encaixam na base sendo fixadas no terminal fêmea. Caixa com 50 jogos.	CX	5	0	5	10
90	Jogo de Baralho. Especificação: Jogo De Baralhos Plástico, Quantidade De Cartas: 54. Medida Das Cartas: 5,6X8,5Cm Material: 100% Plástico Maleável Acompanha Estojo para Armazenagem.	UND	20	10	0	30
91	Jogo de Botões de Futebol de Mesa nas medidas oficiais; - 12 botões cada time; - 02 goleiros em acrílico; - 02 bolas de lã; - 02 palhetas; - 02 traves desmontáveis; - camisas numeradas com adesivos; - um folheto com regras básicas do jogo.	UND	30	40	0	70
92	Jogo de Dominó, 28 Peças Em Osso Ou Marfim Com Pingos Coloridos, Medindo Aproximadamente 05 Cm Compr. X 2,5Cm Larg. X 0,7Cm Espess.; Estojo Plástico Medindo Aproximadamente 21 X 7,5 X 5,1 Cm., Com Selo Do Inmetro (Materiais Atóxicos).	UND	30	40	0	70
93	Jogo de Varetas – coloridas (pega pega). Especificação: jogo pega vareta com no mínimo 21 varetas de plástico nas cores amarelas, verde, azul, vermelha e preta.	UND	80	70	0	150
94	Jogos educativos alfabeto móvel em mdf , dimensões aproximadas: 50 X 100 X 3 Mm	UND	50	50	0	100
95	Jogos educativos boliche, brinquedo educativo jogo tradicional de entretenimento contem 1 jogo de boliche com 6 pinos e 2 bolinhas. Composição plástico medidas aproximadas da embalagem 21 x 21 x 27 cm altura dos pinos 22 cm diâmetro da bola 10 cm embalagem saco de rede.	UND	50	70	0	120
96	Jogos educativos formas geométricas em mdf, confeccionado em M.D.F., 28 peças de 7 x 3,5 cm. embalagem: caixa de madeira medindo 17 x 9,5 x 4	UND	50	50	0	100



97   Jo ap   J	m. lacrada com película de P.V.C. encalhável. produto com certificação do INMETRO. Togos educativos quebra cabeça em mdf c/30peças aproximadamente 43,5 cm x 28,5 cm Togos educativos xadrez tabuleiro madeira dobrável 80x30cm Tápis de cor longo, 12 cores Sextavados, Tégmentados, Aglutinantes, Carga Inerte, Com 16 Cm Taprox. Contendo 12 Cores Feito Com 100% Madeira Teflorestada De Manejo Florestal Sustentável E Tertificado. Devem Possuir A Ponta Mais Resistente Te Cores Vivas, Produto Ato, Produto Atóxico E Não Terecível, Selo Inmetro. Tápis grafite nº 2 - Caixa c/ 144 unid Tápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Tonfeccionado em material plástico, descartável, nas Tores preta, azul e vermelho com validade mínima de Tol (um) ano. Tivro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão Tevestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns Tapel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm. Tivro de ponto grande c/100fls Tivro protocolo de correspondencia, capa: papelão To5g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas Ternas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm Tom 104 folhas.	UND  CX UND  UND  UND  UND  UND	100 30 800 30 20 15 50	50 5 300 10 10 6 6	0 0 50 30 20 30 0	150 35 1150 70 50 51 56
97 Jo ap Jo ap Jo 30 Jo	ogos educativos quebra cabeça em mdf c/30peças aproximadamente 43,5 cm x 28,5 cm ogos educativos xadrez tabuleiro madeira dobrável 60x30cm  Lápis de cor longo, 12 cores Sextavados, Digmentados, Aglutinantes, Carga Inerte, Com 16 Cm Aprox. Contendo 12 Cores Feito Com 100% Madeira Reflorestada De Manejo Florestal Sustentável E Certificado. Devem Possuir A Ponta Mais Resistente E Cores Vivas, Produto Ato, Produto Atóxico E Não Perecível, Selo Inmetro.  Lápis grafite nº 2 - Caixa c/ 144 unid  Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Confeccionado em material plástico, descartável, nas cores preta, azul e vermelho com validade mínima de 11 (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 205g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas internas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND  CX  UND  UND  UND	30 800 30 20 15 50	5 300 10 10	50 30 20 30	35 1150 70 50
98 Jos 30  98 Jos 30  Lá Pi Aj	ogos educativos xadrez tabuleiro madeira dobrável ogos educativos xadrez tabuleiro madeira dobrável ox 30cm  Lápis de cor longo, 12 cores Sextavados, Digmentados, Aglutinantes, Carga Inerte, Com 16 Cm Aprox. Contendo 12 Cores Feito Com 100% Madeira Reflorestada De Manejo Florestal Sustentável E Certificado. Devem Possuir A Ponta Mais Resistente E Cores Vivas, Produto Ato, Produto Atóxico E Não Perecível, Selo Inmetro.  Lápis grafite nº 2 - Caixa c/ 144 unid  Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Confeccionado em material plástico, descartável, nas cores preta, azul e vermelho com validade mínima de 11 (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 205g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas internas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND  CX  UND  UND  UND	30 800 30 20 15 50	5 300 10 10	50 30 20 30	35 1150 70 50
98 30  La Pi Ap Pi	Apis de cor longo, 12 cores Sextavados, Pigmentados, Aglutinantes, Carga Inerte, Com 16 Cm Aprox. Contendo 12 Cores Feito Com 100% Madeira Reflorestada De Manejo Florestal Sustentável E Certificado. Devem Possuir A Ponta Mais Resistente E Cores Vivas, Produto Ato, Produto Atóxico E Não Perecível, Selo Inmetro.  Lápis grafite nº 2 - Caixa c/ 144 unid  Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Confeccionado em material plástico, descartável, nas pores preta, azul e vermelho com validade mínima de 11 (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 105g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas internas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND  CX  UND  UND	30 20 15 50	300 10 10 6	50 30 20 30	70 50 51
99 Ro Co Co Co O1 101 Li 102 re pa 103 Li 104 no Co 105 M Co Co 10	Lápis de cor longo, 12 cores Sextavados, Pigmentados, Aglutinantes, Carga Inerte, Com 16 Cm Aprox. Contendo 12 Cores Feito Com 100% Madeira Reflorestada De Manejo Florestal Sustentável E Certificado. Devem Possuir A Ponta Mais Resistente E Cores Vivas, Produto Ato, Produto Atóxico E Não Perecível, Selo Inmetro.  Lápis grafite nº 2 - Caixa c/ 144 unid  Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Confeccionado em material plástico, descartável, nas pores preta, azul e vermelho com validade mínima de 11 (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 205g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas internas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND  CX  UND  UND	30 20 15 50	300 10 10 6	50 30 20 30	70 50 51
99 Ro Co Co Co O1 101 Li 102 re pa 103 Li 104 70 in co 105 M co	Pigmentados, Aglutinantes, Carga Inerte, Com 16 Cm Aprox. Contendo 12 Cores Feito Com 100% Madeira Reflorestada De Manejo Florestal Sustentável E Certificado. Devem Possuir A Ponta Mais Resistente E Cores Vivas, Produto Ato, Produto Atóxico E Não Perecível, Selo Inmetro.  Lápis grafite nº 2 - Caixa c/ 144 unid  Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Confeccionado em material plástico, descartável, nas cores preta, azul e vermelho com validade mínima de 11 (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 205g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas internas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	CX UND UND	30 20 15 50	10 10 6	30 20 30	70 50 51
99 Ro Co E E Pe 100 Lá 101 Co co 01 102 re pa 103 Li 104 70 in co 105 M co 105 Co Co 105 M co 105 M co	Aprox. Contendo 12 Cores Feito Com 100% Madeira Reflorestada De Manejo Florestal Sustentável E Certificado. Devem Possuir A Ponta Mais Resistente E Cores Vivas, Produto Ato, Produto Atóxico E Não Perecível, Selo Inmetro.  Lápis grafite nº 2 - Caixa c/ 144 unid  Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Confeccionado em material plástico, descartável, nas cores preta, azul e vermelho com validade mínima de 11 (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 105g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas numeras: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	CX UND UND	30 20 15 50	10 10 6	30 20 30	70 50 51
99 Rec Ce E E Pe 100 La La 101 Ce co O1	Reflorestada De Manejo Florestal Sustentável E Certificado. Devem Possuir A Ponta Mais Resistente E Cores Vivas, Produto Ato, Produto Atóxico E Não Perecível, Selo Inmetro. Lápis grafite nº 2 - Caixa c/ 144 unid Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Confeccionado em material plástico, descartável, nas Pores preta, azul e vermelho com validade mínima de O1 (um) ano. Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm. Livro de ponto grande c/100fls Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 105g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas nternas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	CX UND UND	30 20 15 50	10 10 6	30 20 30	70 50 51
100 La 101 Cc cc 01 102 re pa 103 Li 104 70 in cc 105 M cc	Certificado. Devem Possuir A Ponta Mais Resistente E Cores Vivas, Produto Ato, Produto Atóxico E Não Perecível, Selo Inmetro.  Lápis grafite nº 2 - Caixa c/ 144 unid  Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Confeccionado em material plástico, descartável, nas Pores preta, azul e vermelho com validade mínima de 11 (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 205g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas internas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	CX UND UND	30 20 15 50	10 10 6	30 20 30	70 50 51
E   Pe	E Cores Vivas, Produto Ato, Produto Atóxico E Não Perecível, Selo Inmetro.  Lápis grafite nº 2 - Caixa c/ 144 unid  Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Confeccionado em material plástico, descartável, nas lores preta, azul e vermelho com validade mínima de 11 (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns lapel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 205g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas internas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND UND UND	20 15 50	10	20	50
101   Li 101   Cc cc 01 102   re pa 103   Li 104   70 in cc 105   M cc	Perecível, Selo Inmetro.  Lápis grafite nº 2 - Caixa c/ 144 unid  Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto  Confeccionado em material plástico, descartável, nas  cores preta, azul e vermelho com validade mínima de  11 (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão  evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns  papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão  105g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas  nternas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND UND UND	20 15 50	10	20	50
100 La  La  101 Co  01  102 re  pa  103 Li  104 70  in  co  105 M  co	Lápis grafite n° 2 - Caixa c/ 144 unid Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Confeccionado em material plástico, descartável, nas cores preta, azul e vermelho com validade mínima de 11 (um) ano. Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm. Livro de ponto grande c/100fls Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 105g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas nternas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND UND UND	20 15 50	10	20	50
101 Co co 01  102 re pa  103 Li  104 70 in co  105 M co	Lápis Piloto Cores: Azul, Vermelho e Preto Confeccionado em material plástico, descartável, nas cores preta, azul e vermelho com validade mínima de 11 (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 205g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas nternas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND UND UND	20 15 50	10	20	50
101 Co	Confeccionado em material plástico, descartável, nas cores preta, azul e vermelho com validade mínima de 01 (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 205g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas nternas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND	15	6	30	51
102 re pa 103 Li 104 70 in co 105 M co	ol (um) ano.  Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 205g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas nternas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND	15	6	30	51
102 re pa 103 Li 104 70 in co 105 M co	Livro de ata 100 folhas numeradas, capa dura papelão evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 205g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas nternas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND	50			
102 re pa 103 Li 104 70 in co 105 M co	evestida em papel off-set 90g/m2, folhas interns papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm.  Livro de ponto grande c/100fls  Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão //05g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas internas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND	50			
103 Li 104 70 in co 105 M co	papel off-set 75g/m2, formato 200 x 300mm. Livro de ponto grande c/100fls Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão 205g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas internas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND	50			
103 Li Li 104 70 in co 105 M co	Livro de ponto grande c/100fls Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão (05g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas Internas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm			6	0	56
104   Li 70 in co 105   M co	Livro protocolo de correspondencia, capa: papelão (05g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas nternas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm			6	0	56
104   70 in co	705g/m2, revestido em papel off-set 120g/m2, folhas nternas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND	10			
104 in co	nternas: papel off-set 63g/m2, formato: 153x216 mm	UND	10			
$ \begin{array}{c c}  & co \\ \hline 105 & M \\ co \\ \end{array} $	· ·		10	6	100	116
105 M	om 104 folias.					
105 co	Marcador - Permanente ponta chanfrada cx c/ 12und					
3.4	ores variadas	CX	20	10	10	40
10c   M	Marcador p/quadro branco Recarregável cx c/ 12und	CV	90	0	60	140
	ores variadas	CX	80	0	60	140
	Massa de modelar, colorida, atóxica, em forma					
	ilíndrica, peso 90 g.caixa com 6 unidades, com dados					
	le identificação do produto, marca do fabricante, data					
111/	le fabricação e prazo de validade. Na data da entrega,	UND	400	00 100	40	540
0	prazo de validade indicado para o produto, nao					
	levera ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-					
	e como referencia, a data de fabricação do lote,					
	mpressa na embalagem.  Mural de aviso- largura 120mm, finalidade anexar					
	visos, material moldura alumínio, características					
	dicionais com suporte de fixação, altura 120mm,	UND	5	10	6	21
	evestimento com espessura de 5mm e feltro verde,					
	spessura 10					
109 Pa	Palito de churrasco c/100 und	PCT	200	50	200	450
	Palito de picolé c/100 und	PCT	200	100	200	500
	Papel camurça, gramatura: 85g, dimensão da folha 40					
	m x 60 cm, aplicação em artesanatos em geral, cores	PCT	200	50	0	250
	variadas. Pacotes com 25 folhas	CTT			4	
	Papel carbono formato a4, cor preta, cx com 100 unid	CX	5	0	4	9
$\begin{vmatrix} 113 \end{vmatrix}$ $\begin{vmatrix} Pa \\ va \end{vmatrix}$	Papel celofane, formato 50x70 cm ou superior, cores					



1		1			1	
114	Papel couchê com brilho, cor branca, tamanho a4 pacote com 50 unidades	PCT	10	10	0	20
115	Papel crepon/cores variadas. Especificação: papel crepom formato 0,48 x 2,00m.	UND	300	100	50	450
116	Papel fotográfico Hign Adesivo, tamanho a4 210mm x 297 mm, pacote com 50 unidades	PCT	50	100	4	154
117	Papel laminado/ cores variadas 49 Cm X 59 Cm Gramatura De 60Gr/M	UND	300	50	100	450
118	Papel linho a4 180 g/m2, pacote com 50 folhas	CX	10	50	0	60
119	Papel madeira, Especificação: papel madeira com aproximadamente 66 x 96, aproximadamente 80 g/m2.	UND	300	20	30	350
120	Papel Pardo Kraft (bobina) 120cm x 50m. Especificação: papel pardo em rolo de 105gr	BBN	3	6	0	9
121	Papel seda formato 50x70 cm ou superior, cores variadas.	FL	400	100	0	500
122	Pasta catalogo 100 folhas, sacos plásticos de, no mínimo 0,3 micra de espessura, para acondicionamento de papel tamanho ofício 2 (descontada a furação), revestida com capa em pvc preto dotada de porta identificação frontal com visor transparente.	UND	10	10	20	40
123	Pasta classificadora transparente com grampo plástico	UND	100	50	100	250
124	PEN DRIVE capacidade: 32 GB, Compatível: Mac OS 9,0 e superiores/Windows 98 e superiores, Taxas de transmissão de dados: 3MB/s (gravação) e 10MB/s (leitura), Conexão USB 3.0: DC 5V	UND	15	20	10	45
125	Perfuradora para encadernação, para espiral simples, perfuração redonda, capacidade de perfuração: 15 folhas, tipo de papéis: Ofício, A4 e Carta	UND	1	1	0	2
126	Pincel em pêlo nº 0	UND	100	30	0	130
127	Pincel em pêlo nº 12	UND	100	30	0	130
128	Pincel em pêlo nº 6	UND	100	30	0	130
129	Pistola de cola quente grande	UND	50	25	5	80
130	Pistola de cola quente pequena	UND	50	25	5	80
131	Placa de isopor 10mm, 1,00x0,50cm	UND	300	100	0	400
132	Placa de isopor 15mm, 1,00x0,50cm	UND	300	100	0	400
133	Placa de Isopor 25 mm, 1,00x0,50cm	UND	50	100	0	150
134	Placa de Isopor 30 mm, 1,00x0,50cm	UND	50	100	0	150
135	Placa de Isopor 50 mm, 1,00x0,50cm	UND	10	10	0	20
136	Plástico adesivo transparente rolo c/ 45Cm X 25M	RL	10	10	0	20
137	Porta-lápis/clips/lembrete em ps cristal (idêntico ao acrílico), fumê, conjugado, tamanho 19,7x5,5x9,3cm	UND	20	15	5	40
138	Recarregador p/marcador de quadro branco com 200ml	UND	100	0	0	100
139	Régua em poliestireno cristal – 50 cm	UND	20	2	5	27
140	Tesoura escolar 13cm cx c/20 und	CX	20	15	0	35
141	Tesoura média 17cm	UND	20	50	10	80
142	Tinta Guache cores variadas com 6 unidades	CX	200	100	200	500
143	Tinta para carimbo preta s/óleo 40ml	UND	20	5	20	45
144	TNT cores variadas Com largura de 1,40 x 50m	M	5000	100	5000	10100



	TTD TTD	1 1		1	1	T
145	TNT estampado para decoração, rolo com 50 metros, estampas variadas	RL	30	40	10	80
146	Alfinete Mapa, material metal, tratamento superficial niquelado, material cabeça plástico, cores variadas, comprimento 30mm. Caixa com 50 unidades.	CX	0	5	0	5
147	Cola Branca não tóxica - embalagem com 250 ml, com 12 unidades	CX	0	80	0	80
148	Cola branca para papel não tóxica e lavável – embalagem 1 kg	KG	0	10	0	10
149	Envelope saco ofício branco 260x360 cx 250und	CX	0	20	5	25
150	Espiral para encadernação 9mm pac c/100und	PCT	0	2	10	12
151	Fita adesiva transparente 12mm x 30cm c/10 unid	PCT	0	2	10	12
152	Giz cera caixa com 06 unidades, Medindo 11X100mm(Diam.Xcompr.)	UND	0	600	0	600
153	Jogos educativos caça palavras em livrinho, Especificação: jogo caça palavras infantil, com no mínimo 150 atividades, nível adequado para crianças dos ensinos básico e fundamento dimensões aproximadamente 224x174mm.	UND	0	80	0	80
154	Lápis de cor de madeira médio - Eco Matéria-Prima Reciclada Não Tóxico Ponta Resistente Formato Sextavado 12 Cores. Caixa Com 06 Unidades	UND	0	600	50	650
155	Pasta de papelão com elástico	UND	0	100	0	100
156	A fazenda - recurso excelente para trabalhar brincar simbólico, desenvolver linguagem, trabalhar nomeação, criatividade, habilidades sociais e onomatopeias. Exemplares incluso no kit 6 peças, dimensões aproximadas: porco cinza: 13 cm porco vermelho: 13 cm vaca: 13 cm boi: 13 cm burro: 15 cm cachorro: 14 cm. Material: borracha idade recomendada: 3 anos. Certificação do inmetro.	UND	0	0	4	4
157	Bate rebate - desenvolve as habilidades cognitivas da criança, coordenação motora, material resistente, martelo fofinho.	UND	0	0	5	5
158	Brincar de falar - trabalha a nomeação, imitação de gestos e sons, linguagem receptiva, percepção acústica e prosódia; conteúdo: uma caixa de 2 fu-ros nas laterais e 42 fichas em madeira das diferentes habilidades. Dimensões 25x21x12cm.	UND	0	0	4	4
159	Brinquedo educativo girafa didática - Habilidades motoras, Pensamento lógico; Acompanha 10 peças com formas geométricas para encaixar e aros para empilhar. Incentiva a percepção, o raciocínio lógico, a coordenação motora e auxilia a distinguir formas e cores. Dimensões do brinquedo (C x L x A): 30x15x15. Certificado - in metro.	UND	0	0	3	3
160	Brinquedo pedagógico letras do a ao z - Estimula a criança no desenvolvimento da concentração e coordenação motora; idioma português, 78 peças, tipo de material Madeira, multicor, Dimensões do produto: 4 x 22 x 22 cm; 368g, Certificação: INMETRO.	UND	0	0	4	4



	T=			ı	T	
161	Bus bingo – estimula concentração e memória: 4 placas madeira 24 cartas nig.	UND	0	0	4	4
162	Cadê o Bicho - desenvolve a percepção visual, raciocínio e a concentração; 30 peças, dimensões do produto: largura: 20cm - altura: 25cm - profundidade: 6cm.	UND	0	0	4	4
163	Caneta ponta fina para cd e dvd azul	UND	0	0	10	10
164	Dino papa tudo - desenvolve a coordenação motora e a percepção visual; material: plástico atóxico, seguro para o manuseio infantil. Dimensões aproximadas: a altura do boneco é de cerca de 26 cm.	UND	0	0	4	4
165	Durex colorido pacote com 10 unidades	PCT	0	0	20	20
166	Equilibra bebês – Caixa de atividade para a criança montar a torre mais alta, equilibrando os "bebês" nas cores sorteadas. Não vale deixar cair! Desenvolve as habilidades motoras, a concentração e auxilia o conhecimento das cores. São 09 placas em madeira com várias bolas coloridas, 27 blocos de madeira para a criança adesivar os bebês e um saco plástico para misturar as peças e sortear.  Características: Dimensões da Embalagem: 25cm, 6cm, 20cm Certificação: INMETRO.	UND	0	0	6	6
167	Forca - ajuda a estimular a atenção, memória, linguagem. Além de ajudar a treinar as habilidades sociais da criança. Contém: 1 tabuleiro, 3 cartelas, 63 letras; certificação inmetro; dimensões aproximadas da embalagem: 38 x 5 x 27cm (c x 1 x a) / peso: 820g	UND	0	0	3	3
168	Frases - Jogo Dominó frases dominó contendo 28 peças Este jogo é indicado para crianças no processo inicial, com imagens e frases que se completam. Habilidades que Desenvolvem Físico e Motor, Coord. Motora, Cognitivo e Comunicação, Atenção, Alfabetização, Concentração, Percepção das Cores, Raciocínio Lógico, Social e Emocional, Competição, Sociabilização, Tipo(s) de material MDF, Dimensões do produto 15 x 20 x 3 cm.	UND	0	0	4	4
169	Frutas com Velcro + Kit de Cozinha – recurso excelente para trabalhar brincar simbólico, desenvolver linguagem, trabalhar nomeação, execução de ordens, criatividade e trabalhar habilidades sociais. Dimensões do produto 5 x 5 x 8 cm, cor multicolorido, tipo do material plástico.	UND	0	0	4	4
170	Gato e Sapato - estimula as habilidades de observação, memória e linguagem; dimensões da embalagem (cla): 20 x 06 x 25 cm; - contem: 30 cartas, 01 ampulheta, 01 dado em madeira, 01 cartela de adesivos; certificado de segurança: inmetro	UND	0	0	4	4
171	Genius – Estimula memória e raciocínio lógico; dimensões e peso: Comprimento: 31 cm Largura: 10 cm Altura: 31 cm Peso da embalagem: 83g.	UND	0	0	4	4
172	Giro Magico Infantil - recurso excelente para	UND	0	0	4	4



		, ,		ı	1	<u> </u>
	trabalhar habilidades visuais, auditivas, execução de					
	ordens simples, nomeação de cores, noções espaciais,					
	podendo ser utilizado em quaisquer fases do					
	desenvolvimento. Material plástico, dimensões do					
	item c x 1 x a, 12,7 x 12,7 x 38,5 centímetros					
	Jogo da memória - amplia o desenvolvimento da					
	concentração, conscientização de etapas,					
	aprimoramento da memória visual, armazenamento de					
	informações e recordações, aquisição da memória de					
173	longo prazo; confeccionado em mdf 20 pares	UND	0	0	5	5
173	totalizando 40 peças de 5 x 5 cm cada, serigrafadas	CIVE	O			3
	em policromia ultravioleta atóxica, embalagem: caixa					
	de madeira com tampa serigrafada, cor do produto:					
	multicor, nome do modelo: frutas e hortaliças.					
	Lince - jogo utilizado para trabalhar habilidades					
	visuais, foco, concentração e compreensão, ainda					
	mais, pode ser utilizado para desenvolvimento de					
174	linguagem e expansão de vocabulário, já que o mesmo	UND	0	0	4	4
1,,	é composto por centenas de figuras de diferentes	CIAD	Ü			•
	campos semânticos. Quantidade por embalagem: 1					
	tabuleiro, 1 saco plástico, 18 fichas, 130 cartelas					
	ilustradas; material: papel e cartão.					
	Pula Macaco - trabalha as habilidades sociais,					
175	planejamento, atenção, coordenação motora final,	LINID	0	0	4	4
175	frustrações. Dimensões do produto: 7 x 26 x 26 cm (	UND	0	0	4	4
	LXAXP).					
	Pula Pirata – recurso pode ser utilizado para trabalhar					
	elaboração de estratégias, desenvolvimento de					
	habilidades sociais e também recompensa pós					
176	exercício executado. Produto: pula pirata grande;	UND	0	0	4	4
	tamanho: 18 x 13 cm; 01 barril grande; 01 pirata; 16					
	adagas.					
	Qual é a palavra – Componentes: 6 dados plásticos, 6					
	conjuntos de adesivos, 36 cartelas com palavras e					
	ilustrações, Dimensões da embalagem 37,5 x 27,0 x					
177	,	UND	0	0	4	4
177	5,3 cm, Faixa Etária partir de 5 anos. Propõe que a	UND	U	U	4	4
	criança veja tanto a figura quanto a palavra para					
	encaixar os dados. Trabalha memorização atenção e					
	concentração.					
150	Sílabas – habilidade de percepção visual, atenção,		0			•
178	concentração, tipo de jogo educativo com 40pçs de	UND	0	0	3	3
	madeira.					
	Soletrando - facilita a comunicação e formação da					
179	base para o próprio processo de aprendizagem, através	UND	0	0	5	5
117	de uma competição saudável. Tipo de material de		U			
	madeira, dimensões 23x23x6cm.					
	Tangram - desenvolve o raciocínio lógico e a					
	criatividade. Brincar com ele exercita o pensamento					
180	rápido, cultiva as boas ideias e, principalmente, a	UND	0	0	4	4
	paciência. 28 peças, de plástico, dimensões do produto					
	16x21x5 cm.					
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			1	i .	ı



181	Tapa certo - desenvolve a distinção de formas e cores, a comunicação, a coordenação motora, a interação social e cultural. Contém: 3 mãozinhas com ventosa, 45 cartas redondas e 45 cartas quadradas. Dimensões: 10 x 10,5 x 33 cm peso: 0,235 kg	UND	0	0	5	5
182	Torre espiral de bola colorido - Auxilia no desenvolvimento motor estimulando os reflexos e a imaginação. Contém: 4 camadas, 4 bolinhas Composição: 87,89% Polipropileno (PP), 12,11% Polietileno (PE) Dimensões aproximadas (axlxp): 27cm x 19cm x 19cm	UND	0	0	4	4
183	Papel a4 branco 210x297 cx c/ 10 resma (COTA RESERVADA PARA ME E/OU EPP)	CX	55	25	76	156
184*	Papel a4 branco 210x297 cx c/ 10 resma ( <b>ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b> )	CX	165	75	229	469

<sup>\*</sup>item de Ampla Concorrência com cota reservada para ME e/ou EPP

### 1.1. Cronograma de Execução:

Forma de entrega/execução:	( ) Imediata ( x ) Parcelada/Continua
Local de entrega/execução:	Endereço: Na sede do Município de Pinhão, no almoxarifado localizado na Praça Luiz Araújo de Santana, nº 12 – Centro - Pinhão/Se.
Prazo de início do fornecimento/serviço:	Em até 05 (cinco) dias após solicitação

- 1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

## 2.0 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inc. XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021):

O contrato deverá estar fundamentado em sua plenitude aos termos do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, regulamentos e demais normativos aplicáveis a matéria.

## 3.0 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6°, inc. XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021):

 a) A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



## 04 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO (art. 6°, inc. XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021):

### A Habilitação Jurídica será comprovada mediante:

- 4.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 4.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

#### A Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante:

- 4.6 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.
- 4.7 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 4.8 Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei especifica;
- 4.9 Prova de Regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma de lei especifica;
- 4.10 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei especifica;
- 4.11 Prova de regularidade relativa ao FGTS Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei especifica;
- 4.12 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos;

#### A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante:

4.13 Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observandose que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações: Nome, CNPJ e endereço completo do

PREFEITURA DE PINHÃO SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

emitente; Descrição do produto fornecido ou serviço prestado; Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço

(s); Data de emissão; Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à

emitente).

A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante:

4.14 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do

Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante.

**Outros Elementos:** 

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações

prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para

reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63,

inciso IV da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega

das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

5.0 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6°, INCISO XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/2021):

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, a contar da data da ordem de compra emitida por servidor

devidamente credenciado, mediante contrato administrativo devidamente assinado, sob pena de incorrer em

penalidades legais.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com

pelo menos 03 (três) dias após ciência da autorização de fornecimento. Não havendo tal comunicação,

comprovada de impedimento de fornecimento no prazo estipulado, a Contratante poderá abrir processo de

advertência e penalidade nos casos de atraso nas entregas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço definido no pedido e autorização de fornecimento, limitando-se a

área do município de Pinhão-SE. O horário de entrega será nos horários de expediente do órgão contratante, entre

07h e 13h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados inclusive municipais.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a um terço do

prazo total recomendado pelo fabricante.

28

PREFEITURA DE PINHÃO SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do

contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo

de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes

neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da

notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após

a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado,

reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do

serviço ou fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.0 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, INCISO XXIII alínea "f" da Lei nº 14.133/2021):

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da

Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº

14.133/2021, art. 115, caput).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será

prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila

(Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos

respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021,

art. 117, §1°).

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a

situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou

em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução

ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da

execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo

contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

29



- 6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).
- 6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31°).
- 6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

# 7.0 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6°, INCISO XXIII, alínea "g" da Lei n° 14.133/2021):

#### Recebimento do Objeto

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

PREFEITURA DE
PINHÃO
SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do

serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de

liquidação, na forma desta seção.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no

caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art.

75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que

impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da

comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação

mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique

proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito,

para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos

órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como

quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para

garantir o recebimento de seus créditos.

31

PREFEITURA DE PINHÃO SEU POVO, SUA HISTÓRIA.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela

rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da

despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente

entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-

M de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte,

quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de

2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que

faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementa.

8.0 FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6°, INCISO XXIII, alínea "h" da

Lei nº 14.133/2021):

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

9.0 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, INCISO XXIII, alínea "i" da Lei nº

14.133/2021):

32



9.1 A administração, optou por manter os preços estimados da contratação sob sigilo até o encerramento da fase de lances, nos moldes preconizados no art. 24 da Lei Federal n. 14.133/21 com o intuito de favorecer a busca pelas melhores propostas.

10.0 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6°, INCISO XXIII, alínea "i", alínea "j" da Lei nº 14.133/2021):

10.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

ANDRESSA VALÉRIA NUNES OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração



## ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/20	2	5
----------------------------------	---	---

			_				
sede na Pra 13.100.680 OLIVEIRA participante inscrito no Pinhão/SE jurídica de Leandro M inscrita no Sr RG domiciliado FORNECE Decreto n.º	Aos dias do mês de do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE PINHÃO, com sede na Praça José Mariano Bispo, SN, Centro de Pinhão - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.100.680/0001-67, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR tendo como órgãos participantes O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHÃO, pessoas jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.336.033/0001-23, com sede na Praça Leandro Maciel, 16 - Centro - Pinhão/SE - CEP: 49.517-000 e O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 14.805.811/0001-74, com sede na Praça Leandro Maciel, 12 - Centro - CEP: 49.517-000 - Pinhão/SEe a empresa, inscrita no CNPJ sob o nr, com sede, neste ato, representada pelo Sr, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG, inscrito no CPF/MF sob o no, residente e domiciliado na, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:						
4 BO OB							
1. DO OBJ	IETO						
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO QUE VISAM ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO – SERGIPE, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico SRP n°/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.							
2. DOS PR	EÇOS, ESPECIFICA	ÇÕES E QUANTITA	TIVOS				
demais cor integrante d	ndições ofertadas na p lesta ata.	proposta são conforme	planilha gerada atra	item, fornecedor e as avés do sistema, parte s consta como anexo a			
3. ÓRGÃO	O(S) GERENCIADOR	E PARTICIPANTE	S)				
3.1. O órg	ão gerenciador será o a	Prefeituta de Pinhão/SE.	as participantes do regi Quantidade	istro de preços: Órgão Participante			
	. 5		~	0			



## 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  - 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  - 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do <u>art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021</u>; e
  - 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.7. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.3.
- 4.8. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.9. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.10. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.9.



4.11. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.9, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  - 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  - 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  - 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
  - 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    - 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    - 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
  - 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  - 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas



condições estabelecidos no edital; e

- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no endereço eletrônico <u>www.pinhao.se.gov.br</u>, e publicado no **Diário Oficial do Município** e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  - 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
  - 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
  - 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  - 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
  - 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
  - 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
  - 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
  - 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
  - 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
  - 7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
  - 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
  - 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis



para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado. 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

# 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
  9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  - 9.4.1. Por razão de interesse público;
  - 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  - 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### 10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
  - 10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).
- 10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,



encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Pinhão/SE, de de 2025.
CHARLES WAGNER NUNES OLIVEIRA
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador

KÊNYA ANDRADE CONCEIÇÃO Sec. Mun. De Saúde Órgão Participante

ANA CONCEIÇÃO FONTES DA SILVA OLIVEIA Sec. Mun. De Assistência Social Órgão Participante

> [ inserir razão social da empresa ] [ inserir representante legal da empresa ] FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:			
1			
Nome:			
CPF:			
2-			
Nome:			
CPF:			



#### **ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_/2025

CONTRATO PARA FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA DE PINHÃO, E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_\_ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n° \_\_\_/2025.

A PREFEITURA DE PINHÃO – SERGIPE /, localizada à Praça José
Mariano Bispo, SN, Centro de Pinhão- Sergipe - CEP: 49.517-000, inscrita no CNPJ nº
13.100.680/0001-67, doravante denominada <b>CONTRATANTE</b> , neste ato representada por seu Prefeito
o Sr, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF
sob o nº, sediado(a) na, doravante designado
CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado),
conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista
o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de
1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato,
decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO N/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.0. O objeto do presente instrumento é a ......, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL						

- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - I- O Termo de Referência;
  - II- O Edital da Licitação;
  - III- A Proposta do contratado;
  - IV- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o



contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de fornecimento tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o fornecimento tenha sido realizado regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do fornecimento;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

# CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (............)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
  - I- A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.



- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, na execução nas quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento.
- 9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças



nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 10.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
  - 10.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
  - iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas



"b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

#### iv) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (zero virgula por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (zero virgula por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- 10.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
  - I- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021). 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei nº 14.133, de 2021):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 10.15. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 10.16. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 10.17. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 10.18. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 10.19. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
  - I- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
  - II- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
    - 12.5.II.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 10.20. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
  - I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - III. Indenizações e multas.
- 10.21. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico- financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).



10.22. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
  - I. Gestão/Unidade:
  - II. Ação:
  - III. Fonte de Recursos:
  - IV. Programa de Trabalho:
  - V. Elemento de Despesa:
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio eletrônico oficial, na forma prevista no art. 176 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1°)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Frei Paulo/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da	
execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92	2,
§1°, da Lei n° 14.133/21.	

	Pinhao (SE) de de 2025.
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TESTEMUNHAS:	
I	
II -	



#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 008/2025 PM

O Município de Pinhão, Estado de Sergipe, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, em atendimento às disposições legais, torna público para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DIDÁTICO QUE VISAM ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA, FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHÃO – SERGIPE, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do anexo I - Termo de Referência, do edital.

DATÁ DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: A partir do dia 14/10/2025, através do site https://licitanet.com.br/.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 27/10/2025 às 09:00 (nove horas).

TIPO: Menor Preço Por Item

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

CLASSIFICAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de Pinhão para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada as devidas cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

**BASE LEGAL**: Lei Federal nº. 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Municipal nº 02/2024 que Regulamenta a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 29/2023 que regulamenta o tratamento favorecido para ME/EPP e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos.

PARECER JURÍDICO: nº 080/2025.

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura https://pinhao.se.gov.br/ no link acesso à informação e ainda através do site <u>www.licitanet.com.br</u>.

Pinhão/SE, 14 de outubro de 2025.

RICARDO ALVES DA MOTA Pregoeiro Oficial